23/

= LEI Nº 2.192, DE 03 DE MAIO DE 1995 =

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM COM O GRUPO FRATERNIDADE "IRMÃO ALTINO".

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Grupo Fraternidade "Irmão Altino", com o objetivo de conceder auxílio na manutenção da referida entidade, nos termos da minuta anexa, a qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - O convênio, objeto da presente Lei, terá a duração de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, através de termo aditivo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 **EXECUTIVO**
2.3 **Secretaria da Saúde**
3132 Outros Serviços e Encargos
FP 13.75.428.2.46 - Manutenção da Secretaria da Saúde

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 03 de maio de 1995.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
Prefeita Municipal

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.192/95)

CLEBER JOSÉ GUIMARÃES
Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretária Adjunta de Legislação